



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2024 * nº 0467 * Pág. 001/028



FAROL DO CABO BRANCO

SEAD

PORTARIANº 81

Em, 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 17.668/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 94, inciso I e 95, inciso I da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCIEL JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 100.285-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECF-2369-8ED6-10ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3ECF-2369-8ED6-10ED>

PORTARIAN.º 83

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada n.º 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 0010/2024-SEDHUC, de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o servidor WELLINGTON CARDOSO ALVES, matrícula n.º 24.266-7, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL SUPLEMENTAR, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2024.

2024

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3ECF-2369-8ED6-10ED>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0590-E7AE-EE2B-39A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:51:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0590-E7AE-EE2B-39A0>

PORTARIANº 84

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 140.733/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a BRUNO TORRES ARAUJO DE MELO, matrícula n.º 83.008-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 25BB-356A-4FA5-502C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:53:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25BB-356A-4FA5-502C>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25BB-356A-4FA5-502C>



PORTARIAN.º 85

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 18.108/2024.

RESOLVE:

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ROSILENE ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.069-4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEB-0E04-A60E-6DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-0E04-A60E-6DEF>

PORTARIAN.º 86

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 3006/2024.

RESOLVE:

I - Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora SAMARA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.448-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0E-F765-778B-087A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE0E-F765-778B-087A>

PORTARIAN.º 87

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 1119/2024.

RESOLVE: conceder, a PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO GOMES, matrícula nº 83.150-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B80C-F6C3-1ACD-1FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 10:58:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B80C-F6C3-1ACD-1FC4>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cicero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Inst. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Autor. de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIANº 88

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 16.361/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 94, inciso I e 95, inciso I da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GIZELDA VALERIO RODRIGUES, matrícula nº. 32.548-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 398C-A1FE-F8B7-1EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:01:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/398C-A1FE-F8B7-1EE0>

PORTARIANº 89

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 166.148/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora DHIANA DE SOUSA DANTAS PRAGANA, matrícula nº 90.906-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1DC6-E5C4-FDE8-5463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1DC6-E5C4-FDE8-5463>

PORTARIANº 90

Em, 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 17.518/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a servidora HITIANY MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 92.346-0, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 30DE-21EC-D646-E66E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30DE-21EC-D646-E66E>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/398C-A1FE-F8B7-1EE0> e informe o código 398C-A1FE-F8B7-1EE0

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/30DE-21EC-D646-E66E> e informe o código 30DE-21EC-D646-E66E

PORTARIA nº 91

Em, 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 129.713/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a MIRELA ROSE SARAIVA NUNES, matrícula nº 54.871-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CE31-405B-6370-33AC e informe o código CE31-405B-6370-33AC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE31-405B-6370-33AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CE31-405B-6370-33AC>

PORTARIA nº 92

Em, 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 105.143/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder prorrogação de readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a GIRLANE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.031-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade-evento 249).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB8E-4DA9-E94E-6330 e informe o código FB8E-4DA9-E94E-6330



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB8E-4DA9-E94E-6330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB8E-4DA9-E94E-6330>

PORTARIA nº 93

Em, 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 18.949/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora SOLANGE MARIA MOTA FARIAS DE AQUINO, matrícula nº 84.613-3, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B25-713A-053D-D008 e informe o código 1B25-713A-053D-D008



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B25-713A-053D-D008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:19:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B25-713A-053D-D008>

PORTARIA Nº 94

Em, 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 3.721/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor PLINIO ROGENES DE FRANÇA DIAS, matrícula n.º 83.224-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II que se encontra de licença para realização de curso de doutorado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data..

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/99A6-5CA2-73E4-7D86> e informe o código 99A6-5CA2-73E4-7D86



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 99A6-5CA2-73E4-7D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/99A6-5CA2-73E4-7D86>

PORTARIA Nº 95

Em, 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada n.º 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 185.022/2023.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE, os servidores abaixo discriminados, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

Nome	Mat.	Cargo
Ana Maria Gomes da Silva	23.217-3	Agente Administrativo
Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen	18.068-8	Assistente Administrativo
Geronimo Manoel Mello do Nascimento	17.605-2	Assistente Administrativo
Hildebrando Barbosa Lins	11.012-4	Assistente Administrativo
Eliane Aparecida do Egito	30.962-1	Assistente Social Escolar
Maria Madalena Ferreira Accioly	17.938-8	Professor da Educação Básica II
Marcos Aurelio Nascimento Silva	16.519-1	Agente Administrativo

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/97B2-494B-5708-4D82> e informe o código 97B2-494B-5708-4D82



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 97B2-494B-5708-4D82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 15:49:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/97B2-494B-5708-4D82>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5F84-1341-A1EE-BAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 15:46:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5F84-1341-A1EE-BAFA>

PORTARIA Nº 96

Em, 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada n.º 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 16.690/2024.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor ADINOR FREIRE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula n.º 82.159-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/97B2-494B-5708-4D82> e informe o código 97B2-494B-5708-4D82



PORTARIA Nº 97

Em, 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 006/2024.

RESOLVE: conceder, a TATHIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 83.080-1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A679-75E4-230B-DF10> e informe o código A679-75E4-230B-DF10



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A679-75E4-230B-DF10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 15:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A679-75E4-230B-DF10>

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ADITIVO Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADITIVO Nº 04/2024 ao Edital 01/2023 referente ao o CONCURSO PÚBLICO de provas a selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, mediante as disposições estabelecidas neste edital.

1. O item 2.2 passa a ter a seguinte redação: "

- "2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:
 - I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - II. ter concluído o ensino médio;
 - III. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição do concurso público;
 - IV. ter, no mínimo, 1,65 m de altura, se homem, e 1,55m, se mulher, para os cargos de Guarda Civil Municipal;
 - V. reputação ilibada comprovada, mediante documentação a ser exigida no edital do concurso;
 - VI. estar em dia com o serviço militar, se homem;
 - VII. estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos políticos;
 - VIII. ter Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
 - IX. não possuir antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis, bem como nada ter que o desabone, comprovado através de investigação reservada; e,
 - X. comprovar a obtenção do grau de nível médio de escolaridade, na data da posse."

2. Considerando a retificação publicada através do ADITIVO Nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2024, **fica aberto o prazo para os candidatos já inscritos no certame**, caso desejem optar para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, onde deverão acessar o site do IDECAN www.idecan.org.br, na área do candidato acessível mediante login e senha, **nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2024**, para realizarem a opção de MODALIDADE.

3. Ficam mantidas as demais disposições do EDITAL Nº 01/2023 e suas alterações.

4. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa-PB, 09 de fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC8-9A45-B550-6B57> e informe o código 4CC8-9A45-B550-6B57



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4CC8-9A45-B550-6B57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 11:14:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC8-9A45-B550-6B57>

SMS

EXPEDIENTE Nº 13/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, DEFERIU os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
152.046/2023	MARIA APARECIDA MORAIS LAGO	17.312-6	SMS	REIMPLANTAÇÃO DA GSHU

Em, 09 de fevereiro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF69-55E4-86C3-34CC> e informe o código BF69-55E4-86C3-34CC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B169-555E-A9C6-34CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2024 16:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B169-555E-A9C6-34CC>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 9.516/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 058/2023/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)

Notificação nº 018/2023 (Contrato nº 10.763/2023)

Aplicação da sanção de advertência, em conformidade ao Art. 87, inciso I da Lei 8.666/93.

Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo referido prazo, conforme Art. 7º da Lei 10.520/202 e Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 29 de setembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A77F-A6EB-4939-297A> e informe o código: A77F-A6EB-4939-297A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A77F-A6EB-4939-297A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/09/2023 10:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A77F-A6EB-4939-297A>

SEDES

CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA (CAISAN-JP)

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Approva o Regimento Interno da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP, instituída pelo Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA (CAISAN-JP), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 12.188, de 15 de setembro de 2011 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023, e;

CONSIDERANDO a deliberação na 3ª Reunião Ordinária da CAISAN-JP do dia 13 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (CAISAN-JP), na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Presidente da CAISAN-JP

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA (CAISAN-JP)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN-JP

Art. 1º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (CAISAN-JP), instituída pelo Decreto Nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (SIMSAN-JP), criado pela Lei Municipal nº 12.188, de 15 de setembro de 2011, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN - JP

Art. 2º Compete à CAISAN - JP:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (COMSEA-JP), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN-JP) e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLMSAN-JP), mediante:

a) Interlocução permanente entre o COMSEA-JP e os órgãos de execução; e

b) Acompanhamento das propostas do Plano Plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual (PPA) e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da PMSAN-JP e do PLMSAN-JP;

V - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA-JP pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

VI - Definir, em sinergia com o COMSEA-JP, os critérios e procedimentos de participação no Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (SIMSAN-JP); e

VII - Instituir comitês técnicos a fim de fornecer subsídios para tomadas de decisão do pleno sobre os temas relacionados à área de segurança Alimentar e nutricional, conforme previsto no art. 8º do Decreto Nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023.

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º São membros da CAISAN-JP, os representantes governamentais titulares e suplentes das seguintes secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV), Secretaria Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SEPPM), Coordenadoria de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDEST), Secretaria Executiva da Transparência Pública (SETRAMP), Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC), previstas no art. 4º do Decreto Nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN-JP

Seção I

Dos Órgãos da CAISAN-JP

Art. 4º A CAISAN-JP tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Pleno;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitês Técnicos.

Seção II

Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F16-ED6A-40F5-1441> e informe o código: 3F16-ED6A-40F5-1441



Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F16-ED6A-40F5-1441> e informe o código: 3F16-ED6A-40F5-1441



Do Pleno da CAISAN-JP

Art. 5º É o órgão de deliberação superior e final;

Art. 6º É composto pelos representantes governamentais titulares e suplentes das secretarias citadas no art. 3º deste regimento.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN-JP somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art. 7º Compete ao Pleno da CAISAN-JP:

I - Definir estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, respeitando as diretrizes e recomendações emanadas do COMSEA-JP e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa;

II - Promover a implementação do SIMSAN-JP, articulando as políticas setoriais relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei Municipal Nº 12.188, de 15 de setembro de 2011, e de alcançar os objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (PLANSAN-JP) zelando, assim, pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

III - monitorar a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (PMSAN-JP) e suas regulamentações específicas, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

IV - Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (PLANSAN-JP), indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

V - Orientar a execução da PMSAN-JP e do PLANSAN-JP;

VI - Propor estratégias para adequar a cobertura das ações de segurança alimentar e nutricional, bem como a revisão dos seus mecanismos de implementação;

VII - Monitorar a destinação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional;

VIII - Apresentar recomendações ao COMSEA-JP, relativos ao acompanhamento do PLANSAN-JP sempre que necessário;

IX - Fazer a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Municipal sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLANSAN-JP;

X - Deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados em conjunto com representantes das câmaras Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - Definir, em sinergia com o COMSEA-JP, os critérios e procedimentos de adesão ao SIMSAN - JP por parte dos órgãos e entidades do município, bem como das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema;

XII - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

XIV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XV - Aprovar, apoiar e viabilizar procedimentos para implantação do sistema de monitoramento da PMSAN-JP e da realização do DHAA;

XVI - Aprovar a criação dos Comitês Técnicos;

XVIII - Analisar as recomendações encaminhadas pelo COMSEA-JP;

Art. 8º O Pleno da CAISAN-JP reunir-se-á, bimestralmente ou sempre que houver necessidade de uma reunião extraordinária para deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante a convocação da Secretaria Executiva da CAISAN-JP.

Art. 9º As deliberações do Pleno da CAISAN-JP dependem da presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros na reunião.

Parágrafo único. Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 10º As deliberações do Pleno da CAISAN-JP serão aprovadas pela maioria, considerando a metade mais um dos seus membros; considerando a metade mais um dos seus membros;

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria, considerando a metade mais um dos seus membros.

Art. 11º Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN-JP, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados;

Art. 12º. Poderão solicitar, no âmbito de sua atuação, informações a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 6º do Decreto Nº 10.255, de fevereiro de 2023.

Art. 13º Será lavrada ata de cada reunião, que será assinada e arquivada de forma digital no setor CAISAN-JP via sistema 1Doc na Secretaria-Executiva da CAISAN/J

Parágrafo único. As atas de reuniões, com deliberações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Seção III

Da Presidência da CAISAN-JP

Art. 14º. A CAISAN-JP é presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Social de João Pessoa, na forma do art. 9º do Decreto Nº 10.255, de fevereiro de 2023.

Art. 15º São atribuições do Presidente da CAISAN-JP:

I - Zelar pela formulação e coordenação da PMSAN-JP e do PLANSAN-JP, bem como dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional do município;

II - Encaminhar às instâncias responsáveis propostas para a consecução dos objetivos da PMSAN-JP e do PLANSAN-JP;

III - Requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN-JP o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN-JP;

IV - convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN-JP, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos, bem como pessoas da iniciativa privada que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta;

V - Expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN-JP, assim como outros documentos elaborados pela Câmara tais como manuais e informativos que contenham posicionamento da CAISAN-JP sobre temas afetos à Segurança Alimentar, que serão publicadas no Diário Oficial do Município;

VI - Convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN-JP;

VII - Elaborar e promover a articulação necessária para o desenvolvimento, encaminhamento e acompanhamento dos projetos de leis de interesse da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Nas ausências do Presidente, exercerá suas atribuições o seu suplente na CAISAN-JP.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva

Art. 16º A Secretaria-Executiva da CAISAN/JP será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Social

Parágrafo único. O Secretário-Executivo será indicado pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 17º Compete à Secretária-Executiva da CAISAN-JP:

I - Assistir ao Presidente da CAISAN-JP, no âmbito de suas atribuições;

II - Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN-JP;

III - Estabelecer comunicação permanente com a Secretaria Executiva do COMSEA-JP e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN-JP deliberadas pelo presidente;

IV - Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN-JP;

V - Convocar as reuniões do Pleno da CAISAN-JP, bem como encaminhar a seus membros atas das reuniões plenárias e todos os documentos necessários;

VI - Providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de todas as resoluções da CAISAN-JP;

VII - Acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN-JP;

VIII - Dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN-JP;

IX - Apresentar, anualmente, ao Pleno e à Presidência da Câmara Intersecretarial, a qualquer tempo, quando solicitado, relatório de atividades;

X - Instalar os Comitês Técnicos;

XI - Acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos;

XII - Coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises, processando-as e fornecendo-as aos membros da CAISAN-JP, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

XIII - Articular e preparar a resposta governamental às manifestações do COMSEA-JP e da sociedade civil.

XIV - Participar das reuniões dos fóruns bipartite e tripartite fornecendo o suporte administrativo necessário à organização dos processos de pactuação das CAISANs nacional e estadual;

XV - Monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SIMSAN), buscando o fortalecimento das relações municipais;

XVI - Apoiar a execução das parcerias e as estratégias definidas pelo Pleno da CAISAN/JP voltadas à implementação e fortalecimento do SIMSAN no município;

XVII - Acompanhar a implementação, os resultados e impactos do PLANSAN/JP e da PMSAN/JP;

XVIII - Solicitar informações de quaisquer órgãos públicos ou privados para o bom desempenho de suas atribuições;

XIX - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Pleno da CAISAN-JP; e XX - Zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN-JP.

Seção V

Dos Comitês Técnicos

Art. 18º Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN/JP, instituídos por aprovação do Pleno da CAISAN-JP.

Art. 19º Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios ao Pleno da CAISAN/JP para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional;

Art. 20º Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das secretarias que integram o pleno, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, garantindo a presença de um profissional na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica da matéria que ensejou a sua instituição.

§ 2º A duração dos Comitês Técnicos deverá ser delimitada, podendo ser prorrogada quando necessário.

§ 3º O Comitê Técnico de Monitoramento do PLANSAN/JP, dada a sua natureza, terá caráter permanente.

Sessão VI

Do Plano

Art. 21º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (PLANSAN-JP) deverá:

I - Diagnosticar a situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

II - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

III - Ser quadriênal e ter vigência correspondente ao plano plurianual (PPA);

IV - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA JP;

V - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas com as demandas das populações, priorizando as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/JP, nas propostas do COMSEA/JP e no monitoramento da sua execução;

VIII - Sugerir leis e criar fundos para fins de fomento de programas e ações no combate à fome.

IX - Criar e fortalecer programas, projetos e ações que promovam o DHAA em consonância com a lei Municipal nº 12.188, de 15 de setembro de 2011, mobilizando os mecanismos de articulação das secretarias e demais órgãos integrantes a fim de garantir a execução do PLANSAN/JP;

X - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas abordados pelo COMSEA-JP e conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/3f16-ED5A-40FB-1441> e informe o código 3f16-ED5A-40FB-1441



Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/3f16-ED5A-40FB-1441> e informe o código 3f16-ED5A-40FB-1441



Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/3f16-ED5A-40FB-1441> e informe o código 3f16-ED5A-40FB-1441



Assinado por 2 pessoas: JOANDA KEROLY ESTEVAO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/3f16-ED5A-40FB-1441> e informe o código 3f16-ED5A-40FB-1441



Seção VII
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa, a execução das atribuições técnico administrativas da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa, considerando o art. 9º do Decreto Nº 10.255, de fevereiro de 2023.

Art. 23º A participação na Câmara Intersecretarial e nos comitês técnicos será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 24º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN-JP, da Secretaria-Executiva e dos Comitês Técnicos serão providos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 25º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 26º Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN/JP, respeitada a legislação em vigor.

Art. 27º Este regimento interno entra em vigor na data da sua publicação.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3F16-E05A-40F8-1441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANDA KÉROLY ESTEVÃO DE FREITAS (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/02/2024 16:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 09/02/2024 16:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F16-E05A-40F8-1441>

SEDHUC



EDITAL Nº 001/2024 – FMDCA/CMDCA

DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PLANO NACIONAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS, E OS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA/2023, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA), LEI Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.005/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa (CMDCA-JP), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº 001/2024, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA durante o ano de 2024, RESOLVE:

Poderão pleitear recurso às entidades que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP, e com suas prestações de contas do ano de 2023 e relativas aos anos anteriores aprovadas pelo Conselho Municipal (CMDCA) e pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrições deste chamamento público será de **11 a 17 de março de 2024**. Os projetos deverão ser inscritos (protocolados) através da plataforma 1Doc da Prefeitura Municipal de João Pessoa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA), acessando o link <https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joapessoa>, em "Protocolos (abertura e consulta de requerimentos administrativos)" fazer o login (desde que já cadastrado na plataforma), no campo "Assunto" selecionar a opção "SEDHUC – Solicitações/Comunicações – cmdca (para requisições e comunicações gerais) e **assim os documentos deverão ser anexados e enviados, impreterivelmente, até as 23h 59 min do dia 17 de março de 2024**.

1.2. O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá protocolar a proposta e a documentação exigida via 1Doc, digitalizada e em formato PDF, realizando a devida anexação dos documentos relacionados à **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (item 6)** deste Edital.

2.2. A solenidade de conferência e homologação dos projetos inscritos acontecerá no dia **19 de março de 2024**, às 09h, no auditório do Centro Administrativo Municipal de João Pessoa (Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria), onde fica convocado 01 (um) representante por instituição que tenha realizado a inscrição a participar de forma presencial.

2.3. A divulgação da lista com as instituições habilitadas aptas e não aptas a participarem deste Edital, após análise dos documentos relacionados no item 6 (**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**) deste Edital, será em **20 de março de 2024** no site <http://cmdcadjp.blogspot.com/>.

2.4. As entidades que, por ventura, não apresentarem a documentação completa conforme o item 6 (**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**) deste edital, poderão apresentar recurso para habilitação no **dia 21 de março de 2024, sem prorrogação**.

2.5. Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme item 3.1. deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

Somente poderão pleitear os recursos do FMDCA para o ano de 2024, as entidades e organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, com registro atualizado no referido Conselho, e que cumprirem o disposto na Lei Federal acima mencionada, no Decreto Municipal nº 9.005/2017 e neste edital, nos seguintes termos:

3.1. A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2023 e anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-JP e pelo Gestor Administrativo do Fundo, conforme exigência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014;

3.2. A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o art. 89, §1º, da Lei Municipal nº 11.407/2008;

3.3. A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, e obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes faixas de percentuais:

- Material permanente até 50% do valor total do projeto;
- Recursos Humanos até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais;
- Material de Consumo até 50% do valor total do Projeto;

A soma percentual total deverá ser de 100%, obedecendo às tolerâncias percentuais especificadas acima.

3.3.1. A faixa de percentual máximo referente aos Recursos Humanos (até 60%) deve ser obedecida independentemente se o gasto for feito com pessoa física ou jurídica.

3.3.2. A Instituição que apresente o projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrariem as vedações do art. 93 da Lei Municipal nº 11.407/2008.

3.4. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devendo ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

Assinado por 2 pessoas: JOANDA KÉROLY ESTEVÃO DE FREITAS e NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F16-E05A-40F8-1441>

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-FD0F>

b) Relatório de atividades desenvolvidas;

c) Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) Publicações e pesquisas realizadas;

e) Currículo de profissional ou equipe responsável;

f) Declarações de experiência prévia ou atestados de capacidade técnica emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

3.5. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.5.1. A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto, em consonância com os dispositivos da legislação vigente, com Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, sem nenhum tipo de prejuízo ao plano de trabalho aprovado pela comissão de avaliação de projetos do CMDCA-JP.

Observações:

Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições; A inscrição de projetos não garantirá:

a) A sua seleção;

b) A obrigação de apoio;

c) O apoio financeiro pelo valor solicitado.

3.6. A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

3.7. Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art.17, § 3º) e em consonância com a Lei nº 9.394 (LDB), nos artigos 29 e 30;

3.8. Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos;

3.9. Não serão contemplados projetos que não sejam apresentados no formato dos anexos e plano de trabalho do **EDITAL CMDCA/FMDCA N° 001/2024** disponíveis no <http://cmdcajp.blogspot.com/>.

3.10. Não será contemplado o projeto da organização da sociedade civil impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme vedações previstas nos art. 39º art. 41 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para financiamento dos projetos serão oriundos de dotação orçamentária municipal, repasses do Governo Federal e complementarmente de doações destinadas ao FMDCA.

4.2. O montante total de recursos disponíveis para financiamento dos projetos posteriormente aprovados por meio deste edital será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo atender até 30 projetos**, um por instituição, sendo cada projeto contemplado **com verba de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.3. Na ocasionalidade do quantitativo de projetos apresentados ou aprovados ser inferior a 30 (trinta), não atingindo assim o montante orçamentário disponível, o recurso não utilizado retornará ao Fundo.

4.4. Os projetos serão aprovados obedecendo aos seguintes critérios:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto aprovado;

b) Será priorizado pelo menos um (01) projeto que contemple o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa em meio aberto, em consonância aos marcos normativos, conceituais e jurídicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Resolução nº 119/2006 do CONANDA, desde que o projeto atenda os requisitos mínimos de aprovação, constantes nos itens 9 e 10 deste edital;

c) priorização de 15% das vagas oferecidas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Não havendo adolescente nessa condição na área de atuação da OSC e/ou de execução do Projeto, a vaga poderá ser destinada para qualquer criança ou adolescente.

d) As entidades poderão apresentar projetos para atuação em rede, por duas ou mais OSCs, de acordo com os termos do artigo 35-A da Lei nº 13.019/2014, e dos art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.905/2017. A entidade signatária que irá atuar em Rede deverá indicar, no ato de inscrição, as outras organizações não celebrantes da sociedade civil, em formulário próprio - ANEXO VI. Em caso de atuação em Rede, envolvendo repasse de recurso do FMDCA, a não celebrante não poderá ser signatária de outro projeto neste mesmo edital. A entidade não celebrante deverá ser inscrita no CMDCA-JP e estar com registro atualizado.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO

5.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar aqueles de atuação principal dentre os eixos abaixo discriminados:

I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- Projetos que tenham como objetivo a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar, previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou familiar:

- Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e promovam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III – Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

- Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Ações para aperfeiçoar os níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como acelerar o combate ao abuso e exploração sexual.

IV – Aprendiz:

- Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz), que permitam a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

V – Enfrentamento ao trabalho infantil:

- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes que intensifiquem a sensibilização, divulgação e aprofundamento das discussões sobre o tema do trabalho infantil.

- Projetos que possibilitem a articulação junto à escola local na prevenção do trabalho infantil;

- Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, com o apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar;

- Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais, esportivas e/ou lúdicas);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



VI – Saúde:

- Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em transtornos mentais, no atendimento, acompanhamento e/ou tratamento dependente de álcool, tabaco e/ou outras drogas, incluindo também as IST/AIDS e gravidez na adolescência;

- Projetos para crianças e adolescentes com deficiências, voltados ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

- Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares, doenças crônicas e/ou agudas em crianças e adolescentes;

VII - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Rua:

- Projetos voltados ao diagnóstico, apoio, orientação, atendimento e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de rua.

VIII – Educação:

- Projetos de formação em valores para o engajamento social na perspectiva ambiental, comunitária, de gênero e de enfrentamento ao racismo, à homofobia e ao bullying;

- Projetos que estimulem o protagonismo juvenil;

- Projetos de qualificação profissional;

- Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida da criança, problemas familiares referentes à educação dos filhos;

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

- Projetos complementares à ação da escola no âmbito da alfabetização digital e do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's.

- Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da aprendizagem (leitura, escrita e ensino de línguas estrangeiras).

- Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;

- Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento de criança e do Adolescente entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos na perspectiva educacional;

- Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

- Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

IX - Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer:

- Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

- Projetos que visam à democratização da comunicação e promovam o protagonismo juvenil;

X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- Fortalecimento dos Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente;

- Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

- Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;

- Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Capacitação de profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educador e se/ou professores);

- Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

- Fortalecimento da gestão organizacional;

- Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

- Apoio a promoção de boas práticas de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

XI – Qualificação Profissional:

- Ações que promovam a qualificação profissionalizante e geração de renda de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, de acordo com a legislação específica;

- Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e à geração de renda.

XII – SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA n° 119, de 11 de dezembro de 2006)

- Projetos e ações que atendam a legislação vigente do sistema socioeducativo de João Pessoa, conforme Plano Municipal.

5.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverá indicar 1 (um) dos eixos acima mencionados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) No mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Divida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

j) Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive se possui cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal n° 9.005/2017;

k) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

l) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;

n) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Capítulo V – DAS VEDAÇÕES, artigos 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.005/2017 (ANEXOS VII e VIII).

p) **Anexo I** (Folha de Rosto);

q) **Anexo II** (Descrição Técnica do Projeto);

r) **Anexo III** (Declaração da Organização);

s) **Anexo IV** (Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura do Termo de Colaboração).

Observação: No **Anexo II** (Descrição Técnica do Projeto) deve conter o número da conta bancária da instituição em banco oficial exclusiva para o recebimento e execução dos recursos do FMDCA, não podendo movimentar recursos de outros projetos.

6.1. Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal, que serão vistoriadas dentro do processo de habilitação da entidade, conforme edital.

7. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

7.1. Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

- Folha de rosto (**Anexo I**);

- Descrição técnica do projeto (**Anexo II**), contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação da organização (histórico da organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

m) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês quais ações e atividades serão desenvolvidas);

n) Planilha de custos onde devem ser especificados, de forma detalhada, os itens a serem adquiridos.

Anexo III - Declaração da Organização.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Observação 11: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável, previstos no Item 10. **Julgamento e Atribuição das Notas Técnicas** deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO:

8.1. Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em formato eletrônico protocolado via 1Doc em formato PDF, (Item 6. alíneas j, k) e a documentação de habilitação (Item 6., alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, l, m) deverá ser apresentada em 01 (uma) via eletrônica protocolada em conjunto com o projeto via 1Doc.

8.2. Os projetos deverão ser formatados em editor de texto em fonte arial tamanho 12 e nas dimensões de papel A4, em orientação retrato, obrigatoriamente conforme ABNT NBR 14.724:2011, sendo este critério de avaliação qualitativa do projeto para fins de pontuação e desempate no requisito "organização e apresentação do projeto";

8.3. Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho do Edital CMDCA/FMDCA nº 001/2024, em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados e avaliados considerando os seguintes critérios:

- Atendimento de todos os itens deste edital;

- Inovação da proposta;

- Trabalho em rede e parcerias;

- Sustentabilidade financeira;

- Atuação com participação comunitária;

- Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;

- Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;

- Qualificação da equipe técnica e administrativa;

- Existência de capacidade instalada;

- Estratégias de visibilidade do projeto;

- Fundamentação teórica e prática do projeto.

10. DO JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP, podendo, se for o caso, utilizar-se de outros instrumentos necessários à avaliação dos projetos e em conformidade com os aspectos abaixo:

Critério avaliado	Pontuação (máxima possível)
Apresentação da Organização	10,0 pontos
Organização e apresentação do projeto	15,0 pontos
Objetivos gerais e específicos do projeto	5,0 pontos
Abrangência geográfica	1,0 ponto
Beneficiários: público a ser abrangido	5,0 pontos
Parcerias	5,0 pontos
Metodologia de execução	15,0 pontos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Metas quantitativas	5,0 pontos
Metas qualitativas	5,0 pontos
Sistema de monitoramento e avaliação	10,0 pontos
Visibilidade social do projeto	5,0 pontos
Recursos humanos empregados	4,0 pontos
Cronograma de execução do projeto	5,0 pontos
Planilha de custos	10,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

Observação:

- A cada erro de valores na planilha acarretará a perda de 1,0 (um) ponto na avaliação, ficando a instituição obrigada a efetuar a correção caso seja classificada dentro da pontuação mínima exigida pelo edital;

- A Nota Técnica Geral se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela comissão de avaliação de projetos, subtraindo as eventuais perdas de pontuação no processo de habilitação, e não ultrapassará 100 (cem) pontos.

11. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão aprovados em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do FMDCA;

11.2. Os projetos habilitados e não selecionados farão parte do banco de projetos do CMDCA-JP, aguardando a disponibilidade financeira de outras fontes de recursos externos, o que não obriga ao CMDCA/JP o financiamento;

11.3. Os projetos que obtiverem Nota Técnica Geral inferior a 70 (setenta) pontos **NÃO** serão selecionados.

12. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

12.1. É vedado empregar recursos do FMDCA:

- Fora de sua destinação específica;
- Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, art. 93, parágrafo único, da Lei Municipal 11.407/2008.

12.2. Qualquer alteração no projeto, antes mesmo de ser realizada, deverá ser solicitada junto ao CMDCA-JP através de Ofício. O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias antes do término do projeto, desde que não seja alterado o objeto do mesmo.

12.3. A entidade beneficiada que descumprir o item 12.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

12.4. Observar os Princípios da Administração Pública, *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que norteiam todos os atos administrativos e inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas direcionado à concedente;

13.2. Documentos relativos à execução: Objeto do Projeto:

- Anexo V (Formulário Analítico Descritivo do CMDCA, disponível nos Anexos deste Edital) que deverá ser encaminhado também ao CMDCA – JP;
- Arquivos fotográficos impressos da execução do projeto e/ou arquivo digital;
- Relação dos beneficiários (crianças e/ou adolescentes), quantitativo;

d) Extratos bancários mês a mês;

e) Balancete descritivo dos gastos mês a mês;

f) Obrigações Sociais (GPS/Gfip), se for o caso.

13.3. Contratação de Pessoa Física:

a) Nota fiscal avulsa e recibo com as informações deduzido dos impostos e cópia do comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Proposta de trabalho (a ser executada);

c) Contrato e atestado de capacidade técnica (Diploma ou certificado reconhecido por instituição formadora).

13.4. Contratação de Pessoa Jurídica:

a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) Caso seja Microempreendedor Individual (MEI), as Certidões Negativas a serem apresentadas são Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

d) Proposta de trabalho;

13.5. Aquisição de material de consumo:

a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito Bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa;

13.6. Aquisição de material permanente:

a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);

b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);

c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.

13.7. A prestação de contas deverá ser enumerada seguindo uma numeração cronológica, de acordo com a sua apresentação.

Observação 1: O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital, em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via digital por meio da plataforma 1Doc e outra via entregue fisicamente para a gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Observação 2: Para o cumprimento da prestação de contas ao CMDCA-JP, basta o envio do Anexo V por meio da plataforma 1Doc, acessando o link <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>, em "Protocolos (abertura e consulta de requerimentos administrativos)" fazer o login (desde que já cadastrado na plataforma), no campo "Assunto" selecionar a opção "SEDHUC – Solicitações/Comunicações – cmdca (para requisições e comunicações gerais)".

Observação 3: Os encargos devem ser recolhidos independente de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

Observação 4: As notas fiscais de material de uso permanente deverão vir com ateste de recebimento por parte da instituição, constando dia e assinatura legível do responsável pelo recebimento.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Monitoramento é um Órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSCs, constituída por ato

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF> e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF> e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF> e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF> e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF



publicado em meio oficial, podendo ser composição paritária, e também ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas, relacionadas às atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social previsto na lei de acesso à informação.

15. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

15.1. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do município e no blog do CMDCA.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

16.1. Caso haja necessidade de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- A não existência de outro projeto classificado no mesmo Eixo de Ação;
- A comparação da pontuação obtida na avaliação da comissão entre projetos do mesmo Eixo de Ação;
- Análise da relevância (impacto) social do projeto.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 17.1. Os recursos serão apreciados pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos.
- 17.2. Os recursos deverão ser protocolados por meio da plataforma 1Doc até 23h59min, de acordo com o cronograma (Item 19).
- 17.3. O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de indeferimento.

17.4. Mediante apresentação dos recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos será encarregada de apreciar e emitir os pareceres.

17.5. Os proponentes só poderão protocolar recurso de forma digital (por meio da plataforma 1Doc), não sendo aceito qualquer outro meio.

17.6. Conforme o cronograma deste Edital (Item 19), a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A entidade que **NÃO** assinar o convênio, no prazo determinado pelo gestor administrativo do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;
- 18.2. O prazo acima será fixado após o gestor administrativo do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Colaboração.
- 18.3. O prazo acima fixado será improrrogável;
- 18.4. Os projetos terão início a partir de **25 de abril de 2024** e término em **02 de dezembro de 2024**;
- 18.5. Ficam todas as instituições passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação, e, cumprir rigorosamente agenda de apresentação.
- 18.6. Ficam obrigadas todas as instituições com projetos aprovados a apresentar um relatório de impacto social do desenvolvimento e resultados obtidos pela aplicação do projeto em datas pré-agendadas pelo CMDCA-JP. A não participação nos seminários de avaliação acarretará uma perda de 05 (cinco) pontos no próximo projeto da Entidade apresentado a um Edital FMDCA/CMDCA.
- 18.7. A entidade terá o prazo de **até 16 de dezembro de 2024**, para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos, devendo haver a publicação dos atos no semanário oficial da PMJP e no Blog do CMDCA-JP.

19. DO CRONOGRAMA

19.1. O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá as seguintes etapas, conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	09/02/2024
Impugnação aos termos do Edital e recursos à Comissão de Seleção de Projetos	13/03 a 14/03/2024
Resultado da impugnação	15/03/2024
Início das inscrições	11/03/2024
Encerramento das inscrições	17/03/2024
Solenidade de verificação das propostas	19/03/2024
Divulgação das entidades aptas ao edital	20/03/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	21/03/2024
Análise dos recursos (documentos)	22/03/2024
Resultado do recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	25/03/2024
Análise do Plano de Trabalho das entidades aptas ao edital	25/03/2024 a 09/04/2024
Divulgação do resultado no blog (www.cmdcajp.blogspot.com.br)	10/04/2024
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (Plano de Trabalho)	11/04/2024
Análise dos recursos (Plano de Trabalho)	12/04/2024
Resultado final após os recursos (Plano de Trabalho)	16/04/2024

Assinatura dos convênios	Até 19/04/2024
Liberação dos recursos financeiros destinados a todos os projetos aprovados, inclusive das doações dirigidas.	Até 23/04/2024
Início dos Projetos	25/04/2024
Término dos Projetos	02/12/2024
Prestação de Contas	16/12/2024

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO I – FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FMDCA - 2024

1 IDENTIFICAÇÃO	
A	Nome do Projeto:
B	Eixo(s) de Atuação:
2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO	
Nome:	
CNPJ nº:	
Registro no CMDCA nº:	Data de Atualização:
Endereço:	Nº: Comp.:
Bairro:	Cidade: Estado: CEP:
Telefone:	E-mail:
EndereçoInternet:	
Nome do responsável pelo projeto:	
Telefone:	E-mail:
3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	Ano de fundação da entidade/instituição:
B	Missão da entidade/Instituição:
C	Objetivo geral do projeto:
D	Citar outras fontes de recurso captadas pela entidade/Instituição para o projeto:
E	Nº de beneficiários atendidos ou diretamente impactados:
F	Custo total do projeto: R\$

João Pessoa, ____/____/2024.

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7. Nome do responsável legal:		
1.9 RG:	1.10. Órgão expedidor:	
2-Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (no mínimo de 15 linhas e no máximo 60 linhas, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa (no mínimo de 15 linhas e no máximo 45 linhas, justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		

Asinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Asinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



4. Objetivos do Projeto
4.1. Objetivo Geral (<i>Contribuir para a resolução do problema que foi apresentado de forma ampla, resultado final</i>).
<i>Exemplo: Diminuir o número de crianças em situação de trabalho infantil no município de João Pessoa</i>
4.2. Objetivo(s) Específico(s): (<i>Vão possibilitar alcançar o objetivo geral</i>)
<i>Exemplo:</i> - <i>Diminuir a evasão escolar;</i> - <i>Inserir crianças e adolescentes em atividades no contra turno.</i>
5. Área de Abrangência do Projeto: (bairro, território e município)
6. Beneficiários
6.1. Beneficiários diretos (<i>especificar</i>):
6.2. Beneficiários Indiretos (<i>especificar</i>):
7. Parcerias e qual o papel (terão atuação ou participação no projeto):
8. Metodologia
<i>(No mínimo de 15 linhas e no máximo 60 linhas. Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho, com o planejamento dos dias e horários das atividades.)</i>

Asinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



9. Metas																				
9.1 Metas com os respectivos resultados																				
(Descrever as metas quantitativas e qualitativas de forma que sejam mensuráveis.) (DE ACORDO COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO)																				
Exemplos: - 100 crianças e adolescentes participando das atividades; - 80,0% dos participantes com rendimento academico dentro dos resultados esperados; - 100,0% das crianças e adolescentes com frequência regular na escola;																				
10.Sistema de Monitoramento e Avaliação																				
Exemplo:																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Meta(s)</th> <th>Indicadores qualitativos</th> <th>Indicadores quantitativos</th> <th>Meios de Verificação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(EXEMPLO) 100 crianças e adolescentes participando das atividades</td> <td>Aumento das crianças e adolescentes participando dos processos de lideranças</td> <td>90% das crianças e adolescentes com participação efetiva</td> <td>Lista de frequência Fotos e vídeos Relatórios Depoimentos Pesquisas</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação	(EXEMPLO) 100 crianças e adolescentes participando das atividades	Aumento das crianças e adolescentes participando dos processos de lideranças	90% das crianças e adolescentes com participação efetiva	Lista de frequência Fotos e vídeos Relatórios Depoimentos Pesquisas												
Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação																	
(EXEMPLO) 100 crianças e adolescentes participando das atividades	Aumento das crianças e adolescentes participando dos processos de lideranças	90% das crianças e adolescentes com participação efetiva	Lista de frequência Fotos e vídeos Relatórios Depoimentos Pesquisas																	
11. Visibilidade social do projeto: Descrever as estratégias (blogs, jornal, TV, redes sociais, carro de som, cartazes, etc.) para dar visibilidade ao projeto.																				

Asinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.idoc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*ANEXO V****FORMULÁRIO ANALÍTICO DESCRITIVO DO FMDCA 2024****Identificação da Entidade:**

Nome da Entidade: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Fone: _____ E-mail: _____ CNPJ: _____
 Nº de registro no CMDCA: _____
 Nome do Presidente: _____
 Data da última eleição: _____ Duração do Mandato: _____
 Missão da Entidade/Instituição: _____

Identificação do Projeto (título): _____

A	Resumo do projeto:
B	Objetivo geral:
C	Objetivos específicos:
D	Metas com os respectivos resultados alcançados:
E	Número de beneficiários atendidos:

F	Tempo de execução do projeto:
G	Custo total do projeto:

 Nome do Coordenador do Projeto
 Assinatura

 Nome do Técnico Responsável
 Assinatura

 Nome do Responsável Legal
 Assinatura

João Pessoa, ____/____/2024

Parecer Técnico:

 Equipe Técnica do CMDCA

João Pessoa, ____/____/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDHUC – OSC

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, através, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** CNPJ nº 09.467.841/0001-88, vinculado à **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, doravante denominada simplesmente **SEDHUC**, representada neste ato por seu titular e ordenador de despesas do FMDCA (**Secretário**) e a (**Osc X**) inscrita no CNPJ sob nº estabelecida em (endereço) João Pessoa/PB, nesta Capital, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, representada pela Diretora Presidente e/ou representante legal (**Nome**) RG residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – estabelecer procedimentos para a concessão de auxílio financeiro para projetos que devem desenvolver atividades voltadas para o atendimento e proteção de crianças e adolescentes, nos termos do disposto na Lei Municipal 11.407 de 07/04/2008. conf. lei Federal 13.019 de 2014 e Regulamentado pelo decreto Municipal 9.005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Para execução do que trata a cláusula anterior, o FMDCA transferirá recursos provenientes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será aplicado conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA, que faz parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º Os recursos serão movimentados em **conta bancária específica** para o projeto em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do termo de colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho;
- apoiar a OSC. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.;
- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.;
- publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- analisar as prestações de contas na forma fixada neste instrumento;

§ 3º São obrigações da O.S.C.:

Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



Assinado por 1 pessoa: JOSE GERALDO DE AGUIAR SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

b) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria;

d) manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

e) alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

f) não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei n° 13.019/2014;

h) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

i) zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

j) prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

k) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

l) prestar contas na forma fixada, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

m) comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

n) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

o) manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

p) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE – Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão repassados, à Conveniente, mediante parcela única, obedecendo à seguinte classificação funcional: **72.301.28.845.5152.607063 – APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, elemento de despesa / SEDHUC: **3.3.50.43, FONTE 1500/1501** pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – É da competência da SEDHUC e do Conselho Municipal Do Direito das Crianças e Adolescentes, o monitoramento do cumprimento do objeto e fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto desejado, de acordo com o Relatório de Atendimento – R.A. apresentado à SEDHUC. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada. Não serão aceitos documentos

comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetuadas fora do prazo de aplicação.

§ 1º Fica estabelecido o livre acesso dos agentes públicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos e às informações relacionadas ao termo de colaboração bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL PERMANENTE – Os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos por força do presente Termo, serão devidamente tombados pelo Concedente.

§ 1º Ocorrendo a extinção do Termo, o Conveniente se obriga a manter estes bens sob sua guarda até 05 (cinco) anos, garantindo inclusive, a sua manutenção para a continuidade do programa e ação a que se destina.

§ 2º No caso de mudança do programa e ações, ou após a consecução do objeto do presente Termo ou ocorrendo a sua extinção, o concedente poderá doar estes bens aquela instituição, mediante os procedimentos legais ou solicitar a sua devolução nas mesmas condições de uso em que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados na conta – corrente n° _____ do Banco _____, Agência _____. Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste instrumento à conta – corrente 12.872-4 do Banco do Brasil, Agência 1618-7.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A CONVENIENTE encaminhará a prestação de contas diretamente à **SEDHUC até 16 de dezembro 2024**. A Prestação de Contas deve ser composta de: 1) Ofício de apresentação; 2) Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo V); 3) Relatório da Execução Financeira, Balancete, Extratos bancário, seguida dos seguintes documentos – Notas Fiscais de compras acompanhado de três

propostas para cada despesa realizada, recibos e cópias dos cheques emitidos em anexo e/ou comprovantes de transferências bancárias, Certidões Negativa dos fornecedores: CND, FGTS, INSS, RECEITA, TRABALHISTA, ISS, ICMS. Na contratação de serviços (RH), anexar cópia de contrato, MEI, Nota Fiscal e, documentos profissionais (currículo, diploma (quando for o caso)) e pessoais do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços e/ou recibo de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes. Deverá também, integrar a prestação de contas, o demonstrativo de receita e despesa, o extrato de conta, a conciliação bancária quando necessária, e um relatório sucinto da aplicação de recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE – Por conta e responsabilidade da entidade correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente termo terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até **02 de dezembro de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada alteração no prazo de vigência. Não havendo hipótese para prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A qualquer momento, qualquer dos participantes poderá rescindir o presente Termo, devendo apresentar formalmente justificativa e motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoaa.ltda.com.br/verificacao/6251-C791-1053-F5DF> e informe o código 6251-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoaa.ltda.com.br/verificacao/6251-C791-1053-F5DF> e informe o código 6251-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoaa.ltda.com.br/verificacao/6251-C791-1053-F5DF> e informe o código 6251-C791-1053-F5DF



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoaa.ltda.com.br/verificacao/6251-C791-1053-F5DF> e informe o código 6251-C791-1053-F5DF



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, elegem os participantes o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa, de de 2024.

Secretário / SEDHUC

Diretora Presidente e/ou Representante legal

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



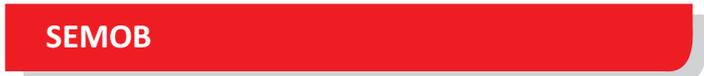
Código para verificação: 5C51-C791-1053-F5DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 11:14:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF>



PORTARIA Nº. 008/2024

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Ordinária nº 14.710/2023, o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, referente ao mês de janeiro 2024, conforme a necessidade de atender as grandes demandas operacionais e de eventos realizados na cidade, dentre os principais:

FESTIVAL FORRÓ VERÃO – SHOW DE FLÁVIO JOSÉ, COPA DO NORDESTE – (ELIMINATÓRIA) – BOTAFOGO x JACUPIENSE – BA. PROCISSÕES/CARREATAS (3), FESTIVAL FORRÓ VERÃO – SHOW DE SANTANA e AMAZAN, BOTAFOGO X POTIGUAR-RN, JOGO: BOTAFOGO x SÃO PAULO CRYSTAL, MODIFICAÇÃO DE TRÂNSITO(RUA FRANCISCA MOURA X RUA MAJOR DE BARROS /RUA FRNCISCA MOURA X RUA JOÃO AMORIM), LETRIC-RACE- 1ª CORRIDA DE RUA DA ENGESELT, FESTIVAL FORRÓ VERÃO – SHOW DE DORGIVAL DANTAS e MASTRUZ COM LEITE, PREVIA CARNAVALESCA 2024 (10), EVENTOS CARNAVALESCO (9), JOGO DE FUTEBOL – FLAMENGO x NOVA IGUAÇU – RJ, DIA MUNDIAL DA PAZ NO TRÂNSITO – COMUANDO EDUCATIVO, 1ª CORRIDA DE RUA ENGESELT, FESTIVAL FORRÓ VERÃO – SHOW DE WALDONSY e CAVALEIROS DO FORRÓ, MODIFICAÇÃO DE TRÂNSITO(R. DOUTOR GILDEMAR P.DE MACEDO/R.MARIA M.DE CARVALHO), JOGO DE FUTEBOL – BOTAFOGO x CSP E OPERAÇÕES "BLITZS" DA LEI SECA EM PARCERIA COM DETRAN.

MATRICULA	AGENTE	SERVIÇOS REALIZADOS
002-7	FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCANTARA	0
097-0	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	11
117-1	MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES	12
123-6	ANA LÚCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE	15
126-1	CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA	3
129-5	JOSÉ JERÔNIMO LEITE	0
145-7	SÉRGIO MURILO FARIAS DE LIMA	1
147-3	GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO	3
157-1	ALBERTO JOSÉ DA S. GUEDES BETUCA	11
166-0	MANOEL SEVERO FILHO	15
171-6	BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	15
177-5	LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DE SOUZA	12
182-1	OLÍVIO RIQUE FERREIRA NETO	15
225-9	MARGARIDA PIMENTA BARBOSA	4
232-1	ROBERTA BARBOSA DE BRITO	4
249-6	FÁBIO CÉSAR DE AZEVEDO SILVA	15
260-7	JOSENILDO GOMES DE BRITO	11
295-0	SAMUEL MEIRA DO VALE	1
393-0	GILSON ALVES DINIZ	12
530-4	ONEZIMO FÉLIX DE SOUZA FILHO	9
592-4	JOSINALDO CABRAL	0
659-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	6
661-1	RODRIGO OTÁVIO MOURA M. FREIRE	12
666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	8
673-4	FÁBIO CARVALHO SANTANA	9
681-5	VERA ZILDA MARIA DA SILVA MELO	6
687-4	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS	9
688-2	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO	13
700-5	ALONSO DJALMA DA SILVA JÚNIOR	12
705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	8
706-4	MARCOS AURÉLIO DIAS	1
708-1	TÁRIK DA SILVA LIMA	11
710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	7
711-1	PLÍNIO SULA DA SILVA	15
712-9	ANTÔNIO JOSÉ DANTAS	6
715-3	DANIEL DE ARAÚJO FERNANDES	13
717-0	JÔNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	10
718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	10
722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	12
726-9	JOMAR BRANDÃO	0
735-8	FÁBIO GOMES DA SILVA	11
738-2	JOSÉ ADELSON FERREIRA FEITOSA	15
739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	8
740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	6
744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	6
745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA	15
750-1	JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA	15
751-0	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	6
759-5	JANE KELLY LINS ALBUQUERQUE	3
762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	7
763-3	SHEYLA TEOTÔNIO PEREIRA JOSELITO MARTINHO DA SILVA	1
764-1	SILVA	3
765-0	IVALDO NUNES DOS SANTOS	3
767-6	GILMARA PEREIRA	7

Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF.



Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF.



Assinado por: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C51-C791-1053-F5DF e informe o código 5C51-C791-1053-F5DF.



BRANQUINHO		
768-4	VIRLLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA	5
769-2	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	14
770-6	EVERTON JOSÉ BATISTA	13
772-2	ITALO EULLER LIMA NUNES	5
773-1	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	15
774-9	WANDERLEY AMORIM DA SILVA	12
776-5	MIGUEL ANTÔNIO MATIAS DA SILVA	4
778-1	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA	11
779-0	JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE	1
781-1	MICHELE ROSAL LIMA	6
784-6	ADNILDO CARVALHO JERÔNIMO	8
787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	6
789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	15
790-1	ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NETO	7
792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	15
794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	11
797-8	RÔMULO COSTA DE ARAÚJO	10
799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	15
802-8	ANTÔNIO GLÁUCIO PIMENTEL DE SANTANA	15
807-9	ALEX ANTÔNIO DA ROCHA FREIRE	10
810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	15
814-1	DIÓGENES DE LUCENA NOBREGA	12
815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	11
818-4	EVAN CRUZ HOLMES	15
820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANCA FIGUEIREDO	15
821-4	FÁBIO HONORIO	1
828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	4

838-9	JOSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO	0
840-1	JOSÉ ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	1
842-7	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	2
844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	0
845-1	NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS	0
846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	5
849-4	RICARDO ROOSWELL FERREIRA TARGINO SANTOS	9
850-8	TARCIANO PAIVA FELISMINO	12
852-4	VIVIANY BASÍLIO RAMOS	10
853-2	RONILDO SILVA DE MOURA	5
854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	0
855-9	JOSAFÁ DA SILVA	2
856-7	JONAS DE FRANÇA CAMPOS JUNIOR	12
861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	10
863-0	ALECSANDRA FARIAS COELHO	14
864-8	CLEUDO LUIZ GERVÁZIO	0
865-6	IVANICE MARTINS CÂMARA	0
867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	3
873-7	BERLANDO DA SILVA ARAÚJO	15
875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	15
877-0	SANDERSON CESÁRIO DUARTE	10
882-6	KARINA MENDONÇA DE LIMA	6
884-2	MÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	12
886-9	PEDRO CORREA MACHADO DA SILVA	6
888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	0
891-5	CRISTIANO DOS SANTOS GONDIM	15

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/0467-A008-E006-8BD1> e informe o código 0467-A008-E006-8BD1



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/0467-A008-E006-8BD1> e informe o código 0467-A008-E006-8BD1



892-3	PETRÔNIO PEREIRA MOURA	10
894-0	CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA	15
898-2	VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO	0
TOTAL		899

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 009/2024

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N.º 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Renovar a PORTARIA Nº.086/2023, que designa o servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO, Matº 838-9**, para ocupar a função de Supervisor de Mobilidade, FC-1, em substituição ao Servidor **EDVALDO ALVES LOUREIRO, Matº 114-7**, em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento do titular.

II – O Servidor deverá manter a DIOPE e a DAF atualizadas sobre a renovação/prorrogação da licença pela junta médica.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de janeiro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 010/2024

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VIRLLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA, Matº 768-4**, para ocupar a função de Supervisor de Mobilidade, FC-1, em substituição ao Servidor **JOSEMAR GOMES CABRAL, Matº 228-3**, em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento do titular.

II – O Servidor deverá manter a DIOPE e a DAF atualizadas sobre a renovação/prorrogação da licença pela junta médica.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/0467-A008-E006-8BD1> e informe o código 0467-A008-E006-8BD1



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/0467-A008-E006-8BD1> e informe o código 0467-A008-E006-8BD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0467-A008-E006-68D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 09/02/2024 11:35:44 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0467-A008-E006-68D1>

IPM

PORTARIA Nº 004/2024.

Nomeia **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP).

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.781/2023, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de João Pessoa-PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ANTONIO ROMUALDO DE MEDEIROS NETTO, matrícula 60.139-0, para desempenhar as funções de agente de contratação do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a equipe de apoio ao agente de contratação:

- a) LIVIA MOUSINHO CAVALCANTI BARBOSA (mat. 60.150-1).
 b) HADER SOBREIRA DOS SANTOS (mat. 60.148-9).
 c) ISABELLA DUARTE GOUVEIA (mat. 60.086-5).

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E9F-13DE-8D8B-D4A7> e informe o código 8E9F-13DE-8D8B-D4A7



PORTARIA Nº 005/2024.

Nomeia **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP).

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2001, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ISABELLA DUARTE GOUVÊA, matrícula 60.086-5, para desempenhar as funções de pregoeira oficial do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a equipe de apoio ao pregoeiro:

- a) LIVIA MOUSINHO CAVALCANTI BARBOSA (mat. 60.150-1).
 b) HADER SOBREIRA DOS SANTOS (mat. 60.148-9).
 c) ANTONIO ROMUALDO DE MEDEIROS NETTO (mat. 60.139-0).

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E9F-13DE-8D8B-D4A7> e informe o código 8E9F-13DE-8D8B-D4A7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E9F-13DE-8D8B-D4A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 09/02/2024 12:59:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E9F-13DE-8D8B-D4A7>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-013/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos - ME
Processo: 1.540/2023
Modalidade: P. E. Nº 06-044/2023 ARP nº 120/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos - ME
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025.
Valor Total: R\$ 10.928,23 (Dez mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.122.5001.462603	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 08/02/2024

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-056/2024.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Prontu Indústria e Comercio de Alimentos S/A
Processo: 3.048/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 151/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis De Castro, o Sr. Richardson Andrade da Silva, representante legal da empresa Prontu Indústria e Comercio de Alimentos S/A
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025.
Valor Total: R\$ 2.613.827,60 (Dois milhões seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515		
10.101.12.306.5417.102516		
10.101.12.306.5417.102517	1.5.00	33.90.32
10.101.12.306.5417.102518	1.5.52	33.90.30
10.101.12.306.5417.102519	1.5.69	
10.101.12.306.5417.102520		
10.101.12.366.5417.102684		

Data da assinatura: 07/02/2024

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-067/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante O Painelão Ltda.
Processo: 20.081/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2023 ARP nº 097/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante O Painelão Ltda.
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025.
Valor Total: R\$ 791.761,20 (Setecentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.15.452.5584.091193	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5569.094393		

Data da assinatura: 08/02/2024

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-079/2024.
Objeto: Aquisição materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.
Processo: 5.360/2023
Modalidade: P. E. Nº 06-060/2023 ARP nº 140/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025.
Valor Total: R\$ 14.240,52 (quatorze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5293.124197	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5366.124155		
12.101.18.541.5303.122803		

Data da assinatura: 09/02/2024

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-082/2024.
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Comercial Formiga Ltda-ME
Processo: 21.818/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-038/2023 ARP nº 088/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Osmando Alves Formiga, representante legal da empresa Center Comercial Formiga Ltda-ME
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025.
Valor Total: R\$ 203.090,60 (Duzentos e três mil e noventa reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 08/02/2024

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-178/2016.
Objeto: Alteração do teor da cláusula oitava - Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Região Sul - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sra. Rita de Cássia Carvalho Lima.
Processo: 2016/060111
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-021/2016.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia e a Sra. Rita de Cássia Carvalho Lima.
Vigência: Até 30/11/2024
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do teor da Cláusula Oitava do Contrato 04-178/2016, a qual passa-se a ler da seguinte forma:
 “Cláusula Oitava - O presente contrato poderá ser renovado, podendo o mesmo ser reajustado com base no INPC, a cada 12 (doze) meses, se as partes não decidirem manter o mesmo valor.”

Data da assinatura: 08/02/2024

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO WAJDES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/validacao/ASSE-1884-C1AB-B88C

D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO WAJDES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/validacao/ASSE-1884-C1AB-B88C

D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO WAJDES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/validacao/ASSE-1884-C1AB-B88C

D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO WAJDES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribe.com.br/validacao/ASSE-1884-C1AB-B88C

D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A58E-1B64-C1AB-B88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 18:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A58E-1B64-C1AB-B88C>

EXTRATO Nº. 130/2024
PROCESSO Nº 385/2024
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA, SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.107/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.524/2024	CIRURGICA SERRA MAR LTDA – ME	R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).	09 DE FEVEREIRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 80CB-D663-7865-53E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/02/2024 13:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80CB-D663-7865-53E6>

EXTRATO Nº 157/2024
PROCESSO Nº 27.645/2023
CHAVE CGM: AVGC-DM80-CWX2-JOSQ

Instrumento: Nota de empenho - 2023NE004086

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Processo: 27.645/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.096/2023

Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	1600 – SUS	33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data da emissão: 27 de dezembro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 17E5-6EE0-6145-643F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/02/2024 13:46:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/17E5-6EE0-6145-643F>

EXTRATO Nº 160/2024
PROCESSO Nº 22.892/2023
CHAVE CGM: 70SK-WJFL-KSTL-K7GL

Instrumento: Nota de empenho - 2023NE003637

Objeto: AQUISIÇÃO DAS TECNOLOGIAS / APARELHO FREESTYLE LIBRE E SENSORES PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Processo: 22.892/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.085/2023

Valor Total: 4.548,70 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Oito reais e setent centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	1600 – SUS	33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data da emissão: 01 de dezembro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A9-E12E-1B2A-ECB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2024 16:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B7A9-E12E-1B2A-ECB2>

EXTRATO Nº 203/2024
PROCESSO Nº 531/2024
CHAVE CGM: CLOZ-5RQA-KMDS-2UKI

Instrumento: Nota de empenho - 2024NE000319

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Processo: 531/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.003/2024

Valor Total: R\$ 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS 130301 13301 00007 Outras	1500 – ORDINÁRIOS	33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data da emissão: 08 de fevereiro de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 834A-F821-818C-5697

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/02/2024 14:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/834A-F821-818C-5697>

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Douglas Pegador

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, às 18h30, no PROJETO FORRÓ VERÃO, no Busto De Tamandaré - Tambaú, com o cachê no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Waldonys

OBJETO: Contratação do referido artista para uma apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, às 20h30, no PROJETO FORRÓ VERÃO, no Busto De Tamandaré - Tambaú, com o cachê no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Cavalão de Pau

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação no dia 13 de janeiro de 2024, às 20h30, no PROJETO FORRÓ VERÃO, no Busto De Tamandaré - Tambaú, com o cachê no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Netinho

OBJETO: Contratação do referido artista para uma apresentação no dia 03 de fevereiro de 2024, às 18h, no evento "Bloco Banho de Cheiro", que será realizado nas prévias carnavalescas de João Pessoa, no percurso da Av. Epitácio Pessoa, com o cachê no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Dorgival Dantas

OBJETO: Contratação do referido artista para uma apresentação artística no projeto FORRÓ VERÃO, que será realizado no dia 20 de janeiro de 2024, às 22hrs, no Busto De Tamandaré - Tambaú, com o cachê no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Israel Muniz

OBJETO: Contratação do referido artista para uma apresentação no dia 20 de janeiro de 2024, às 19hrs, no PROJETO FORRÓ VERÃO, realizado no Busto de Tamandaré pela Prefeitura de João Pessoa, com o valor de cachê em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Clube de Frevo Ciganos de Esplanada

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural no dia 20 de Janeiro de 2024, às 19hrs, nas PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO DE 2024, realizado na Rua Alcides de Miranda Henrique - José América, com o valor de cachê em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Rubens Júnior (O Bonitão)

OBJETO: Contratação do referido artista para duas apresentações artística durante o período de 20 de janeiro e 27 de janeiro de 2024, às 18:30hrs, no projeto FORRÓ VERÃO, realizado no Busto de Tamandaré, com o valor total de cachê em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Tá BLZ

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação no Tardezinha Inclusiva, dentro do Projeto SOMOS CAPAZES, direcionado ao público autista, no dia 28 de janeiro de 2024, às 15hrs, no Centro Cultural Tenente Lucena, com o valor total de cachê em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 078/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO: Tatiana Alves de Carvalho Costa

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(à) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

Assinado por: 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/834A-F821-818C-5697 e informe o código 834A-F821-818C-5697



Assinado por: 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/834A-F821-818C-5697 e informe o código 834A-F821-818C-5697



EXTRATO DO CONTRATO DE N° 079/2024**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Encanto e Choro**OBJETO:** Contratação do referido grupo para uma apresentação no periódico Sabadinho Bom, no dia 27 de janeiro de 2024, às 12:30hrs, na Praça Rio Branco, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 080/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Barca Maluka**OBJETO:** Contratação do referido grupo para uma apresentação no bloco pré-carnavalesco Muriçoquinhas de Miramar, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 19:40hrs, na Avenida Epitácio Pessoa, no trecho do bairro Miramar à Tambaú, com o valor total de cachê em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 081/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** MARACATU QUILOMBO NAGÔ**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação cultural, no evento de Abertura do Folia de Rua, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 18hrs, no Ponto de Cem Réis, com o valor total de cachê em R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 082/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Cris Munhoz**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação no evento periódico desta Fundação, o "Sabadinho Bom", no dia 03 de fevereiro de 2024, às 12:30hrs, na Praça Rio Branco, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 083/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Diana Miranda**OBJETO:** Contratação do referido artista para 1 (uma) apresentação artística, no bloco pré-carnavalesco Muriçoquinhas do Miramar, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 18:30hrs, na Av. Epitácio Pessoa, no trecho Miramar à Tambaú, com o valor total de cachê em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 092/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Lukete**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação artística no bloco pré-carnavalesco "Muriçocas do Miramar", no dia 07 de fevereiro de 2024, às 22:30hrs, na Av. Epitácio Pessoa, com o valor total de cachê em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 093/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Paraíba Feliz**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação artística no bloco pré-carnavalesco "Muriçoquinhas do Miramar", no dia 05 de fevereiro de 2024, às 21:15hrs, na Av. Epitácio Pessoa, com o valor total de cachê em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 094/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Saleté Marrom**OBJETO:** Contratação do referido artista para uma apresentação no evento periódico desta Fundação, o "Sabadinho Bom", no dia 17 de fevereiro de 2024, às 12:30hrs, na Praça Rio Branco, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 116/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra AZDD**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística, nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, no dia 09 de fevereiro de 2024, começando às 20:10hrs, "Bloco Cafuçu", na Praça Dom Adalto - Centro, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 117/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra Araxá**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, especificamente o "Bloco Cafuçu", no dia 09 de fevereiro de 2024, começando às 20:30hrs, na Praça Dom Adalto - Centro, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 118/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra Parahyba de Ritmos**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, especificamente o "Bloco Sai ou Não Sai", no dia 10 de fevereiro de 2024, começando às 18hrs, na Praça Francisco de Carvalho - Altiplano, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 119/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra Paraíso Tropical**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, especificamente o "Bloco Cadi Folia", no dia 09 de fevereiro de 2024, começando às 9hrs, em frente a Escola CADi no Funcionários IV, com o valor total de cachê em R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 120/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra Mestre Quimba**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, especificamente o "Bloco Biriteiros de Mangabeira", no dia 10 de fevereiro de 2024, começando às 16hrs, na Rua Francisco Porfirio - Mangabeira, com o valor total de cachê em R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 121/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** Orquestra Gambiarra do Frevo**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística nos festejos carnavalescos, apoiando os Blocos Alternativos de João Pessoa, especificamente o "Bloco 5 Bocas de Alcool", no dia 09 de fevereiro de 2024, começando às 19hrs, na Rua Mascarenhas de Moraes - Mandacaru, com o valor total de cachê em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 122/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**CONTRATADO:** As Calungas**OBJETO:** Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação cultural na programação do evento Bloco As Calungas Ano X, no dia 08 de fevereiro de 2024, começando às 18hrs, na Praça Rio Branco - Centro, com o valor total de cachê em R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor Executivo Interino – FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 6B14-9111-DF0E-3DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 05/02/2024 16:03:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B14-9111-DF0E-3DDD>**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.996/2023
 CHAVE CGM: 8155-XGD7-8CXY-SWTT

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.002/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 15 de março 2024**, impreritavelmente às **10:00hs (dez)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS BELA VISTA, JARDIM VENEZA E TIMBÓ, JOÃO PESSOA-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta-feira dia 16/02/2024, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail clsseinfra23@gmail.com (Novo Email)

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAAA-A5DD-5C0B-9575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/02/2024 15:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FAAA-A5DD-5C0B-9575

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.384/2023
CHAVE CGM: EJS4-93LJ-0P4F-ZQE5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CMEI SANTA TEREZINHA, RUA ANTÔNIO BELARMINO SANTANA, 70, FUNCIONÁRIOS II, JOÃO PESSOA -PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa L & L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.667.638/0001-10 contra a decisão da CSL que a classificou a empresa ENGTECH CONSTRUÇÕES CNPJ: 27.114.499/0001-14. O recurso foi conhecido pela CSL como tempestivo, e no mérito lhe foi negado provimento, conservando-se a decisão anteriormente prolatada para ratificar e manter o julgamento de proposta.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/96A1-5144-5561-A6DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A1-5144-5561-A6DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/02/2024 13:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/96A1-5144-5561-A6DE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ASBE-1B64-C1AB-B88C



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 06-223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-052/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/131723

Para fins de acrescentar mais dotações orçamentárias no CONTRATO Nº 06-223/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, and Elemento de Despesa. It lists various budget codes and their corresponding values.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, and Elemento de Despesa. It lists various budget codes and their corresponding values.

Tal procedimento tem como base o Memorando (Interno) de nº 21020/2024 SEDEC-DAF-DEFIN.

João Pessoa - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 06-226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-052/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/131723

Para fins de acrescentar mais dotações orçamentárias no CONTRATO Nº 06-226/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, and Elemento de Despesa. It lists various budget codes and their corresponding values.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ASBE-1B64-C1AB-B88C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ASBE-1B64-C1AB-B88C



LEIA-SE:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102514		
10.101.12.361.5417.102515		
10.101.12.361.5417.102516		
10.101.12.361.5417.102517		
10.101.12.361.5417.102518		
10.101.12.361.5417.102519	1.5.00	33.90.32
10.101.12.361.5417.102520	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102516		
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.306.5417.102519		
10.101.12.306.5417.102520		
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515		
10.101.12.366.5417.102684	1.5.69	

Tal procedimento tem como base o Memorando (Interno) de nº 21023/2024 SEDEC-DAF-DEFIN
João Pessoa - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58E-1B64-C1AB-B88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 18:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A58E-1B64-C1AB-B88C>

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10.899/2023

OBJETIVO. ALTERAR dotação orçamentária do Contrato nº 10-899/2023— Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASISTÊNCIA MÉDICA – LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supra citado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA, DESTINADAS AO SAMU 192 REGIONAL JOÃO PESSOA, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 10.899/2023 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 07/02/2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EADF-D1AA-8DEE-6482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 07/02/2024 11:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2024 16:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EADF-D1AA-8DEE-6482>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 04-026/2019

Dispensa de Licitação n.º 04-001/2019 - Processo n.º 2018/044284

Para fins de retificar o Preâmbulo no Termo de Retificação 01 ao Termo Aditivo 02 ao Contrato Nº 04-026/2019 - PRORROGAÇÃO POR 60 (SESENTA) MESES – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O Sr. SERGIO NUNES CABRAL DA SILVA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação n.º 04-001/2019 - Processo n.º 2018/044284

João Pessoa - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58E-1B64-C1AB-B88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 18:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A58E-1B64-C1AB-B88C>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A58E-1B64-C1AB-B88C e informe o código EADF-D1AA-8DEE-6482

Assinado por 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EADF-D1AA-8DEE-6482 e informe o código EADF-D1AA-8DEE-6482

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A58E-1B64-C1AB-B88C e informe o código A58E-1B64-C1AB-B88C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.003/2024

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 9.496/2023 (1Doc), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE DADOS, EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE VERSÕES, GERENCIAMENTO ASSISTIDO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS COM SOLUÇÕES DE TERCEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/UMTI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: ARS TECNOLOGIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 04.189.909/0001-90, no LOTE ÚNICO pelo valor global de R\$ 20.290.266,00 (vinte milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais).

João Pessoa/PB, 8 de fevereiro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/34EA-8B5A-9AB5-9A5B>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 34EA-8B5A-9AB5-9A5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 08/02/2024 16:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/34EA-8B5A-9AB5-9A5B>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218-9208

